



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 25 de janeiro de 2023, às 08h:00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 25 de janeiro de 2023, às 10h00min.
LOCAL: <http://bll.org.br/> "Acesso Identificado"
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro, São Pedro do Turvo/SP – CEP: 18.940-039. Telefone (14) 3377-9700 – e-mail: licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br; compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículos, destinado a frota dos setores da administração pública do município de São Pedro do Turvo, conforme especificações constantes do Anexo I e demais anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

025

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

12.631.0004.2.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

056

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

02.04.02 – SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO

27.812.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO

100

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2.041 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

127



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.06.01 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0007.2.018 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

196

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS URBANAS

02.07.01 – SETOR DE OBRAS E VIAS PUBLICAS

15.451.0008.2.022 –

231

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.07.02 – SETOR DE LIMEZA PUBLICA

15.452.0010.2.038

237

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

264

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS

02.10.01 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS

26.782.0011.2.041

2531

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

02.11.01 – SETOR DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0012.2.042

257

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário

6.1.2. Marca;

6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 300,00** (trezentos reais) do último valor do lance ofertado.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE CADASTRAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3 REGULARIDADE FISCAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 9.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.2 Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 9.3.3 Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- 9.3.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;
- 9.5.2 Comprovante de estar cadastrado na SUSEP (Superintendência de Seguro Privado).

9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.6.1 Declaração de Habilitação. (Anexo VI)
- 9.6.2 Declaração de Idoniedade para licitar com o Poder Público (Anexo VII)
- 9.6.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VIII);
- 9.6.4 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IX).
- 9.6.5 Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, Anexo (X), **SE FOR O CASO.**
- 9.6.6 Declaração de Responsabilidade que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. (Anexo XI)
- 9.6.7 Declaração que a empresanção possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de São Pedro do Turvo. (Anexo XII)

9.7 OUTROS DOCUMENTOS

- 9.7.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

14.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

14.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2. A adjudicatária, quando convocada, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo, como também no Diário Oficial da União, á comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Rua Garcia Braga, nº 93, São Pedro do Turvo /SP, para assinar o termo de contrato.

16.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

16.4. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de vigência da apólice de seguro.

16.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

17 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Caberá à contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o início de vigência do seguro. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, etc;

17.2 Atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 03 (três) horas;

17.3 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro, pelo contratante.

17.4 O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas de igual valor, ocorrendo durante a vigência do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 Apresentar documentação falsa;

18.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 Não mantiver a proposta;

18.1.7 Cometer fraude fiscal;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa de 10.% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 Atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas;

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”, ou por petição protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, no endereço Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro, São Pedro do Turvo/SP, CEP: 18.940-039.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração de Habilitação

ANEXO VII – Declaração Inidoneidade

ANEXO VIII – Declaração de Fatos impeditivos

ANEXO IX – Declaração menor de idade;

ANEXO X – Declaração ME/EPP

ANEXO XI – Declaração Responsabilidade

ANEXO XII – Declaração Vínculo



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO XIII – Minuta de Contrato
ANEXO XIV – Planilha dos veículos

São Pedro do Turvo, 10 de janeiro de 2023

Marco Aurélio Oliveira Pinheiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículos, destinado à frota municipal do Município de São Pedro do Turvo, conforme a planilha em anexo ao edital.

1.1.2. **As planilhas com as descrições dos veículos e valores estarão em anexo ao edital**

1.2. Franquia: Normal

1.3. Apólice: Deverá ser emitida uma única apólice para a frota constante neste termo de referência.

1.4. O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de R\$ 523.885,00 (oitocentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

2.2. A vigência será de 12 meses, sendo a contratada tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega da apólice, após assinatura do contrato.

2.3. A apólice deverá ser única contemplando todos os veículos constantes no termo de referência edital, e deverá ser entregue na Divisão de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;

V - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - Não terceirizar o objeto desta licitação sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

IV - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - Responsabilizar-se pelos compromissos firmados, nos termos da legislação vigente, inclusive pela liquidação de sinistros e pagamentos de indenizações;

VII - Quando o seguro for acionado por quaisquer motivos dispostos no edital, contrato ou apólice, o **CONTRATADO** deverá atender pontualmente aos chamados, e executar os serviços nos prazos determinados, sob pena de instauração de processo administrativo para sancionamento pela inexecução;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



VIII - Na ocorrência de panes ou sinistro, prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia para veículos, passageiros e motorista, incluindo guincho/reboque bem como o traslado dos ocupantes via táxi, carro reserva, ou similar;

IX - Nos casos de incêndio, roubo ou colisão, deverá ser disponibilizado um veículo reserva, no mínimo modelo popular/básico pelo período de até 15 (quinze) dias, aos veículos que exigirem carro reserva no edital;

X - Os pagamentos de eventuais indenizações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação ao **CONTRATADO**;

XI - Responsabilizar-se por eventuais custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas de seus funcionários e prepostos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas de igual valor, ocorrendo durante a vigência do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.2. A apólice deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Município de São Pedro do Turvo, 10 de janeiro de 2023

Marco Aurélio Oliveira Pinheiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas, deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou conforme os termos do quanto dispõe a Lei 13.726/2018, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo/SP no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo
Rua Garcia Braga, nº 93 – Centro - São Pedro do Turbo/SP – CEP: 18.940-039
A/C Setor de Licitação

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- g) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- h) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2 REGULARIDADE CADASTRAL

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3 REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.3 Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 1.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- 1.2.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

1.2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.2.5.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII);
- 1.2.5.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VIII). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 022/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VI

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico N° 001/2023

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de São Pedro do Turvo, não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de São Pedro do Trovo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº --/2021
Ref.: AO PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Garcia Braga, 93, Centro, nesta cidade de SÃO PEDRO DO TURVO - SP, inscrita no CNPJ-ME 44.567.014/0001-67, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO, responsável por este ajuste, e **XXXXXXXXXXXXXXXX** e registrada sob o CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9032 de 28 de abril de 1995, 9.648 de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículos, destinado a frota dos setores da administração pública do município de São Pedro do Turvo, conforme termos do edital Pregão Eletrônico nº 001/2023

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA**

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **XXXXXXXXXXXXXXXX** e sua vigência será de 12 meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão das rubricas orçamentárias a seguir:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

025

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

12.631.0004.2.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

056

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

02.04.02 – SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO

27.812.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO

100



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2.041 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
127

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.06.01 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0007.2.018 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
196

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS URBANAS

02.07.01 – SETOR DE OBRAS E VIAS PUBLICAS

15.451.0008.2.022 –
231

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.07.02 – SETOR DE LIMEZA PUBLICA

15.452.0010.2.038
237

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
264

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS

02.10.01 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS
26.782.0011.2.041

2531

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

02.11.01 – SETOR DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0012.2.042

257

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas de igual valor, ocorrendo durante a vigência do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



4.2. Caso a nota seja devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da mesma pelo setor competente desta municipalidade.

4.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

CLÁUSULA QUINTA **DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Municipal de Administração, através de servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. Fica nomeado com gestor deste instrumento de contrato o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Serviço).

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos e serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores da Secretaria de Esportes e Cultura para acompanhar o fornecimento dos produtos e serviços.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - Não terceirizar o objeto desta licitação sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

IV - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - Responsabilizar-se pelos compromissos firmados, nos termos da legislação vigente, inclusive pela liquidação de sinistros e pagamentos de indenizações;

VII - Quando o seguro for acionado por quaisquer motivos dispostos no edital, contrato ou apólice, o **CONTRATADO** deverá atender pontualmente aos chamados, e executar os serviços nos prazos



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



determinados, sob pena de instauração de processo administrativo para sancionamento pela inexecução;

VIII - Na ocorrência de panes ou sinistro, prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia para veículos, passageiros e motorista, incluindo guincho/reboque bem como o traslado dos ocupantes via táxi, carro reserva, ou similar;

IX - Nos casos de incêndio, roubo ou colisão, deverá ser disponibilizado um veículo reserva, no mínimo modelo popular/básico pelo período de até 30 (trinta) dias, aos veículos que exigirem carro reserva no edital;

X - Os pagamentos de eventuais indenizações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação ao **CONTRATADO**;

XI - Responsabilizar-se por eventuais custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas de seus funcionários e prepostos

CLÁUSULA OITAVA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

8.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2.4. Fazer declaração falsa.

8.2.5. Cometer fraude fiscal.

8.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3 - Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 8.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São Pedro do Turvo e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

8.7 - A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 8 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos serviços, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (Quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.7. Apresentar junto à administração municipal a matrícula da CEI, expedida por órgão competente.

DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

14.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



São Pedro do Turvo, XXXXX 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículos, destinado a frota dos setores da administração pública do município de São Pedro do Turvo, conforme termos do edital Pregão Eletrônico nº **001/2023**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO XIV

PLANILHA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

ITEM	MODELO	ANO/MODELO	COMB.	CHASSI	PLACA	USO	CARO RESERVA	FRANQUIA MAXIMA	BONUS
1	EXPERT BUSINESS 1.6	2019/2020	FLEX	9V8VBBHXGLA002961	FZU2G34	COML	NÃO	R\$ 3.500,00	2
2	VW/SAVEIRO 1.6MI/1.6MI	2011/2012	FLEX	9BWKB05U6CP154129	BNZ-7997	AMBULANCIA	NÃO	R\$ 2.000,00	10
3	GM/CHEVR MONTANA LS 1.4	2014/2015	FLEX	9BGCA8030FB189725	FXW-5881	AMBULANCIA	NÃO	R\$ 2.500,00	3
4	REN/MASTMINIBUSEXC2.3DCI 16L	2017/2018	DIESEL	93YMEN4XEJ957915	FAO-0569	COML	NÃO	R\$ 4.000,00	2
5	FIAT/DUCATO MINIBUS2.3 ME 16LU	2014/2014	DIESEL	93W244P24E2138563	FQP-8235	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	7
6	GM/SPINLTZ1.8-8V ECON 07 LUG	2014/2015	FLEX	9BGJC75Z0FB175512	FCI-9942	COMERCIAL	NÃO	R\$ 3.000,00	3
7	FIATPAILOFIRE1.0ECON	2013/2014	FLEX	9BD17164LE5892124	FGL-0407	PART	NÃO	R\$ 2.500,00	8
8	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE ECNOMY	2010/2010	FLEX	9BDI5822AA6446242	ERM-0352	COML	NÃO	R\$ 2.000,00	6
9	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 FI	2017/2018	FLEX	9BD5781FFJY179425	FAF9824	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	4
10	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE ECNOMY	2009/2010	FLEX	9BD15822AA6351967	BNZ 7983	COML	NÃO	R\$ 2.000,00	8
11	VW/KOMBI LOT 1.4 8V	2011/2012	FLEX	9BWMF07X4CP007702	BNZ 7994	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	10
12	GM/MONTANA LS	2018/2019	FLEX	9BGCA8030KB101335	GEI 3593	COMERCIAL	NÃO	R\$ 3.000,00	3
13	RENAULT/SANDERO	2018/2019	FLEX	93Y5SRF84KJ427200	GFP 7768	COMERCIAL	NÃO	R\$ 2.500,00	3
14	RENAULT/MASTER L3H2	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXCKJ422546	FFH 1052	AMBULANCIA	NÃO	R\$ 4.000,00	3
15	RENAULT/SANDERO	2018/2019	FLEX	93Y5SRF84KJ469635	FPJ 1192	COMERCIAL	NÃO	R\$ 2.500,00	1
16	M. BENZ/ SPRINTER 415	2018/2019	DIESEL	8AC906633KE158100	BYB 4576	AMBULANCIA	NÃO	R\$ 4.000,00	3
17	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V	2019/2020	FLEX	9BD195A4ZL0863025	EZG 8544	COMERCIAL	NÃO	R\$ 2.500,00	3
18	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V	2019/2020	FLEX	9BD195A4ZL0863082	EOC 2102	COMERCIAL	NÃO	R\$ 2.500,00	3
19	CHEV MONTANA	2020/2020	FLEX	9BGCA8030LB208994	GES2G13	AMBULANCIA	NÃO	R\$ 3.000,00	2
20	CHEV MONTANA	2020/2020	FLEX	9BGCA8030LB208959	ESP0D57	AMBULANCIA	NÃO	R\$ 3.000,00	4
21	M. VOLARE DW9 ON	2011/2012	FLEX	93PB49L31CC039318	FCB1A40	COMERCIAL	NÃO	R\$ 4.000,00	1
22	M.BENZ ONIBUS OF 1318	1993/1994	DIESEL	9BM384088PB987638	BWQ-9085	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 4.000,00	4
23	MERCEDEZS BENZ/CAIO LO	2019/2020	DIESEL	9BM979277LB137892	CDR 9633	TRANSP	NÃO	R\$ 5.000,00	1



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



						ALUNOS			
24	GM/COBALT LTZ 1.8 8V	2014/2015	FLEX	9BGJC69Z0FB149803	FCO 3855	COML	SIM	R\$ 3.000,00	4
25	FIAT UNOMILLE 1.0 FIRE ECONOMY	2010/2011	FLEX	9BD15822AB6454701	ERM 0351	COML	NÃO	R\$ 2.000,00	10
26	MBENZ SPRINTER 415 FURGÃO 16 LUG	2014/2015	DIESEL	8AC906633FE101889	FCX-1681	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 4.000,00	6
27	MB MICRO ONIBUS LO 812/31 LUGAR	2009/2010	DIESEL	9BM688272AB686298	DJM 1478	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 4.000,00	4
28	MARCOPOLO MR VOLARE ESC V6L 23 LUG	2014/2015	DIESEL	93PB74M1MFC054042	GAY 5074	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	4
29	MARCOPOLO MR VOLARE V6L 16 LUG	2014/2014	DIESEL	93PB75M1MEC051297	FOE 5551	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	10
30	MARCOPOLO MR VOLARE V6L 16 LUG	2014/2014	DIESEL	93PB75M1MEC051271	FOE 5537	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	5
31	MARCOPOLO MR VOLARE V6L 16 LUG	2014/2014	DIESEL	93PB75M1MEC051270	FOE 5536	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	7
32	IVECO TECTOR 150E21 48LUG	2016/2017	DIESEL	93ZA01LF0H8931861	FCE0266	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	4
33	VOLKSBUS 15190 OD4.6 55LUG	2013/2014	DIESEL	9532E82W8ER412286	DJM7645	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	4
34	VOLKSBUS 8.160 22LUG	2013/2015	DIESEL	9532M52P6ER419652	DJM8288	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	6
35	FIAT/DUCATO MINIBUS2.3 ME	2010/2011	DIESEL	93W244M24B2058486	DJL-0045	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	5
36	VOLKSBUS 15190 EOD4.6	2012/2012	DIESEL	9532E82W1CR427453	BNZ7998	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	4
37	VOLKSBUS 15190 48LUG	2012/2013	DIESEL	9532E82W1CR262034	FGL0405	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	4
38	VW 15190 EOD	2012/2012	DIESEL	9532E82WOCR262185	BNZ7999	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	4
39	VW KOMBI 15LUG	2010/2011	FLEX	9BWMF07X4BP010016	ERM1793	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 2.500,00	2
40	MARCOPOLO ME VOLARE	2005/2005	DIESEL	93PB37D2M5C016193	CMW8702	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 3.000,00	4



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



41	MERC BENZ/MARCO POLO VICINO ON	2002/2002	DIESEL	9BM6881562B296137	CDV 2522	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 3.000,00	5
42	ONIBUS LO 916	2018/2019	DIESEL	9BM979277KB113077	CDR 9366	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	2
43	MARCOPOLO/ VOLARE V8	2019/2019	DIESEL	93PB58M10KC098758	EZZ 3282	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	3
44	MERC BENZ OF 1318	1992/1992	DIESEL	9BM384088NB940796	CBR 1632	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 3.000,00	10
45	VW/KOMBI ESCOLAR/50	2011/2012	FLEX	9BWMF07X3BP018897	BNZ 7991	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 2.500,00	4
46	VW 15.190 EOD	2020/2021	FLEX	9532E82W3MR113416	GAA3E72	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	2
47	VW/KOMBI STANDART 1.4	2009/2010	FLEX	9BWMF07X9AP018658	BNZ-7984	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	10
48	VW/GOL NOVO 1.0 MI	2010/2011	FLEX	9BWAA05U1BP124954	BNZ-7988	COML	NÃO	R\$ 1.500,00	10
49	FIAT PALIO 1.0 TROFEO 1.0 FIRE	2015/2015	FLEX	9BD17122ZF7543717	FDR 6978	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	6
50	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE	2010/2011	FLEX	9BD15822AB6549675	BNZ 7989	COML	NÃO	R\$ 2.000,00	8
51	VW Gol 1.0	2020/2021	FLEX	9BWAG45U3MT040165	FFK8A21	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	2
52	RENAULT LOGAN	2020/2021	FLEX	93Y4SRZ85MJ681647	BVN 8B45	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	3
53	GM/SPIN LT 1.8 8V ECONO	2014/2014	FLEX	9BGJB75Z0EB286652	FQC 0429	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	7
54	FIAT/UNO MILLE 1.0 FIREX ECONOMY	2010/2010	FLEX	9BD15822AA6443205	BNZ 7985	COML	NÃO	R\$ 2.000,00	4
55	GM CHEV CRUZE LT NB AT	2019/2019	FLEX	8AGBB69S0KR125164	ECO 7F89	COML	SIM	R\$ 4.000,00	4
56	FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE 8V CS	2009/2009	FLEX	9BD27803M97146535	BNZ 7980	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	4
57	FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE 8V CS	009/2009	FLEX	9BYEALE6DB555771	BNZ 7981	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	2
58	CAM FORD CARGO 2429 TRUCADO	2012/2013	DIESEL	9BYEALE6DB555771	FGL 0408	COML	NÃO	R\$ 4.000,00	3
59	CAM/BASCULANTE INTERN 4400P7 6X4	2014/2014	DIESEL	978MSTBT2ER037022	FQB 6909	COML	NÃO	R\$ 4.000,00	3
60	CAM BASC FORD CARGO 1517 E	2010/2010	DIESEL	9BFXCE5U7ABB51317	BNZ 7986	COML	NÃO	R\$ 3.500,00	3
61	CAMINHÃO CARR FECHADA VW 8140	1995/1995	DIESEL	9BWVTAT67SDB85896	AFI 6618	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	3
62	FIAT/STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2011/2012	FLEX	9BD27803MC7402112	BNZ 7992	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	6
63	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 915C	2007/2008	DIESEL	9BM9790488B557601	DTA3807	Carroceria aberta	NÃO	R\$ 3.000,00	1
64	CITROEN/ JUMPY	2018/2019	DIESEL	9V7VBBHXGKA000144	GAO 9057	COMERCIAL	NÃO	R\$ 3.500,00	3



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



65	ATEGO 1719	2018/2018	DIESEL	9BM958154JB093524	FUY 8693	Comp. De Lixo	NÃO	R\$ 4.500,00	3
66	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	2011/2011	DIESEL	9BFVCE1N7BBB80579	BNZ7993	Carroceria aberta	NÃO	R\$ 3.500,00	3
67	CAMINHÃO MERCEDES BENS	1969/1969	DIESEL	34400613047971	BVZ 7688	Carroceria aberta	NÃO	R\$ 2.500,00	2
68	VW/ SAVEIRO	1998/1999	GASOLINA	9BWZZZ376WP026720	BNZ 1924	COMERCIAL	NÃO	R\$ 1.500,00	1
69	VOLARE V8L ON	2021/2022	DIESEL	93PB43M10NC066812	GJP 1A41	COML	NÃO	R\$ 5.000,00	1
70	SPIN 18L AT PREMIER	2021/2022	FLEX	9BGJP7520NB141831	BRY9454	COML	NÃO	R\$ 3.500,00	1
71	ARGO DRIVE 1.0	2021/2022	FLEX	9BD358A4NNYL29177	FTA9H42	COML	SIM	R\$ 3.000,00	1
72	TECTOR 150E21	2021/2022	DIESEL	93ZA01LF0N8947404	FYY4J92	COML	NÃO	R\$ 5.000,00	1
73	MASTER MBUS L3H2	2021/2022	DIESEL	93YMEN4XENJ123583	EVU6F13	COML	NÃO	R\$ 4.000,00	1
74	KWID ZEN 2	2022/2023	FLEX	93YRBB002PJ198601	EXO3I91	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	1
75	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2008/2009	FLEX	9BGTR69W09B203551	BNZ7J77	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	1
76	VOLK. CAM. 14.190 CONSTELLATION 4X2 E5	2022/2022	DIESEL	9536E723XNR050740	CFZ6H16	COML	NÃO	R\$ 5.000,00	1
77	MITSUB. L200 CAB DUP GLS 2.4 16V 4X4 AUT.	2022/2023	DIESEL	93XLJKL1TPCN53652	FWY4I65	COML	NÃO	R\$ 4.000,00	0
78	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916	2022/2023	DIESEL	9BM979282PB261578	CJN7B67	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	0
79	VW/GOL 16V	1999/1999	GASOLINA	9BWZZZ373XT038112	CXS6703	COML	NÃO	R\$ 1.500,00	0
80	FORD/CARGO 1517 E	2010/2010	DIESEL	9BFXCE5U5ABB50246	BNZ7J87	COML	NÃO	R\$ 3.500,00	0
81	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	2022/2023	DIESEL	93YF62001PJ198791	DKR8D21	COML	NÃO	R\$ 4.000,00	0
82	GM/S10 2.4 RONTAN	2004/2004	GASOLINA	9BG124AX04C422532	CMW3F38	COML	NÃO	R\$ 1.500,00	4
83	VW/14.190 CRM 4X2	2022/2023	DIESEL	9536E7230PR003784	DPS7F91	COML	NÃO	R\$ 5.000,00	0
84	VW/GOL 1000	1995/1995	GASOLINA	9BWZZZ30ZSP086152	BFY0572	COML	NÃO	R\$ 1.000,00	0
85	VW/KOMBI ESCOLAR	2011/2012	FLEX	9BWMF07X6CP007524	BNZ7995	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 2.000,00	0
86	M.BENZ/OF 1318	1991/1991	DIESEL	9BM384088MB914940	BWA8170	COML	NÃO	R\$ 2.500,00	0
87	AGRALE/9200 TCA	2005/2006	DIESEL	9BYC31P2F6C000606	BNZ7976	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	0
88	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022/2023	DIESEL	93YJ62002PJ257003	GFD9A53	COML	NÃO	R\$ 4.000,00	0



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



89	FIAT STRADA ENDURENCE CS	2022/2023	FLEX	9BD281A2DPYX97043	FLZ5C62	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	0
90	FIAT STRADA ENDURENCE CS	2022/2023	FLEX	9BD281A2DPYX94958	FJQ5H21	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	0
91	FIAT STRADA ENDURENCE CS	2022/2023	FLEX	9BD281A2DPYX97071	GAF4D12	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	0
92	KWID ZEN 2 1.0 + PB	2022/2023	FLEX	93YRBB004P362947	GDD6B16	COML	NÃO	R\$ 3.000,00	0
93	EXPERT BUSINPK	2021/2021	DIESEL	9V8VBBHXGNA802723	GEQ2B68	AMBULANCIA	NÃO	R\$ 3.500,00	3
94	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020	DIESEL	9BM979277LB137892	EQK1230	TRANSP ALUNOS	NÃO	R\$ 5.000,00	1

COBERTURAS PARA TODOS OS ITENS:

CASCO - 100% TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS - R\$ 100.000,00

DANOS PESSOAIS - R\$ 200.000,00

APP (MORTE E INVALIDES - R\$ 50.000,00

DMH - (DESPEASA MEDICAS HOSPITALARES - R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS - R\$ 30.000,00

VIDROS - CONTRATADO SEM FRANQUIA

ASSITENCIA 24 HORAS - CONTRATADO 600KM, TAXI, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS (COM REMOÇÃO DO VEICULO, CONSIDERANDO CAPOTAMENTO OU TOMBAMENTO DO VEICULO SEGURADO, SEM CUSTAS ADICIONAIS AO MUNICIPIO).

VALOR MAXIMO A SER ADJUDICADO: R\$ 523.885,00 (oitocentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais).